Prefeitura Guadalupe
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013.0000602/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO: N° 004/2022

Torna-se público que A Prefeitura Municipal de Guadalupe-PI, por meio da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, realizará Dispensa de licitação, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável.

- **DATA LIMITE PARA ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:** Prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do primeiro dia útil seguinte ao da publicação do presente aviso na imprensa oficial, conforme art. 183, § 1º, inciso I, da Lei n° 14.133/2021, no horário de funcionamento do órgão, 08.00 às 13:00 no endereço Praça César Cals, 1300, Centro, Guadalupe-PI, conforme art. 183, § 2º, da Lei n° 14.133/2021.
- **FORMA DE ENVIO:** As propostas de Preços e os documentos de habilitação deverão ser entregues ao Departamento de Licitações e Contratos Administrativos, presencialmente, no endereço informado no preâmbulo, ou eletronicamente, mediante email ao endereço "prefeituraguadalupe@outlook.com".

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. Contratação De Empresa Para Fornecimento De medicamentos farmácia básica destinados a atender as Necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Guadalupe-PI. (TABELA EM ANEXO).

1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO

- A participação na presente dispensa se dará mediante mediante envio de propostas para o endereço para o Departamento de Licitações e Contratos Administrativos, presencialmente, no endereço informado no preâmbulo, ou eletronicamente, mediante e-mail ao endereço "prefeituraguadalupe@outlook.com".

2.1. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.1.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.1.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.1.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.1.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.1.3.2. aplica-se o disposto na alínea "c" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.1.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.2. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133/21.

2.2.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

3. INGRESSO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa se dará com o envio das propostas de preço para os endereços anteriormente divulgados.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, presencialmente ou eletronicamente , a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data estabelecida para abertura do procedimento.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos equipamentos.

3.4.1. Os preços ofertados, na proposta de preços, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

4. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

4.1. Encerrado o prazo para envio da proposta de preço, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

4.2. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60(dias) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.3. Será desclassificada a proposta vencedora que:

4.3.1. contiver vícios insanáveis;

4.3.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

4.3.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

4.3.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

4.3.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

4.4. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

4.5. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

4.5.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

4.5.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

4.6. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante dos equipamentos ou da área especializada no objeto.

4.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

4.8. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

4.9. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

5. HABILITAÇÃO

5.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da proposta de preço.

5.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/)

5.2.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

5.2.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

5.2.1.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

5.2.1.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

5.2.2. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

5.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

5.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

5.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

5.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

5.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e

municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

5.7. O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando *as* exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

5.7.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.

5.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

5.9. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

5.9.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

5.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

6. CONTRATAÇÃO

6.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

6.2. O adjudicatário terá o prazo de 05(cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

6.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05(cinco.) dias, a contar da data de seu recebimento.

6.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

6.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

6.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

6.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

6.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

6.4. O prazo de vigência da contratação é de até 31/12/2021

6.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

7. SANÇÕES

7.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

7.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

7.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

7.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

7.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

7.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

7.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

7.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

7.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou a execução do contrato;

7.1.9. fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

7.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

7.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

7.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

7.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

7.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

7.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

7.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

7.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

7.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

7.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

7.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

7.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. O procedimento será divulgado no site : www.diarioficialdosmunicipios.org, portal de transparência: guadalupe.pi.gov.br, www.meionorte.com, e encaminhado automaticamente aos empresas que participarem do presente certame

8.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

8.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

8.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

8.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

8.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

8.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

8.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

8.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

8.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

8.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

8.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

8.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

8.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

8.12.1. ANEXO DO OBJETO DA LICITAÇAO

8.12.2. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação

8.12.3 ANEXO II - Termo de Referência;

Guadalupe-PI, 20 de janeiro de 2022

Maria Jozeneide Fernandes Lima
Prefeita Municipal de Guadalupe-PI

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1 **Habilitação jurídica:**

1.1 no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

1.4 inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

1.6 decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

1.7 No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

1.8 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2 **Regularidade fiscal, social e trabalhista:**

2.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

2.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

2.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

2.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

2.5 prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

2.6 prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

2.7 caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais **ou** municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

3 **Qualificação Econômico-Financeira:**

3.1 certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

3.2 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovam a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta (exceto para micro e pequenas empresas conforme Lei 9.317/96).

4 **Outras Comprovações:**

4.1 - Vigilância Sanitária Estadual e Anvisa para comercialização e transporte de medicamentos, Produtos para Saúde, Saneantes e Cosméticos em plena validade e acompanhados de suas respectivas publicações no D.O.U;

Prefeitura Guadalupe
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 Contratação De Empresa Para Fornecimento De medicamentos farmácia básica destinados a atender as Necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Guadalupe-PI.

2. DO ÓRGÃO SOLICITANTE E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 A despesa decorrente da execução do objeto desta licitação ocorrerá no exercício de **2022**, sendo que o programa de trabalho e o elemento de despesa específico constarão quando for formalizado o contrato ou outro instrumento hábil, art. 7º § 2 da Lei 7.892/13;

2.2 As despesas poderão ocorrer por conta de fontes oriundas conforme segue em planilha abaixo detalhada:

RECURSOS PRÓPRIOS E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

1- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROJETO ATIVIDADE: 2048, 2051, 20,57,2089,2045

ELEMENTO DE DESPESA: 339030

3. DO FORNECIMENTO DO OBJETO

3.1 O objeto hora licitado deverá ser entregue, conforme solicitação do órgão competente.

3.2 O fornecimento do objeto poderá iniciar no mesmo dia da assinatura do contrato, mediante emissão de Ordem de Fornecimento e respectiva Nota de Empenho, firmados pela Autoridade responsável;

3.3 Os materiais deverão serem entregues na sede da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as necessidades nos horários e dias estipulados pela contratante;

3.4 O prazo máximo para entrega do objeto será de 05(cinco) dias, contados da data de solicitação.

4. DO PAGAMENTO

4.1 O pagamento será realizado na Secretaria Municipal de Finanças de Guadalupe -PI, até 30 dias após a solicitação que deverá ser protocolada até o 5° (quinto) dia do mês subsequente ao da execução dos serviços, acompanhado da nota fiscal/fatura, emitida juntamente com recibo em 04 (quatro) vias de igual valor, cópia do contrato/nota de empenho, cópia das certidões de regularidade junto ao INSS e FGTS certidão conjunta negativa de dívida ativa e débitos fiscais junto à união, certidão negativa de débitos junto a Fazenda Estadual, certidão negativa de débitos junto à prefeitura municipal, certidão negativa de débitos trabalhistas, ordem de fornecimento do objeto, firmado pela autoridade competente;

a) A nota fiscal referida acima deverá apresentar discriminadamente os serviços fornecidos a que se referir;

b) As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada e neste caso o vencimento dar-se-á no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da documentação devidamente corrigida e válida, não ocorrendo neste caso, quaisquer ônus por parte da Administração;

c) Nenhum pagamento será efetuado aos adjudicatários enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou falta de entrega do serviço.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 Sem prejuízo do integral cumprimento das disposições das obrigações decorrentes do contrato, cabe à contratada:

a) Zelar pela fiel execução do ajuste contratual, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários para tanto;

b) Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos, causados à contratante ou a terceiros, por dolo ou culpa, na execução do contrato, bem como, por qualquer que venha a ser causados por seus prepostos, em idênticas hipóteses;

c) Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução do contrato;

d) Arcar com todas as despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com a execução do objeto da contratação, tais como: transporte, frete, carga e descarga, etc.;

e) Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas que darão origem ao contrato;

f) A contratada se obriga a reconhecer os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa;

g) Correrão por conta da contratada todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e previdenciários, decorrentes do fornecimento dos combustíveis;

h) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o contrato, sem prévia e expressa anuência da contratante;

i) Assumir inteira responsabilidade pela execução do contrato e efetuá-lo de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções do contrato;

j) Comunicar imediatamente, por escrito à contratante, através da fiscalização do contrato, qualquer anormalidade verificada;

k) Responder civil e penalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados à Administração e/ou a terceiros, por seus empregados dolosa ou culposamente;

l) Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto do contrato, cabendo-lhe, integralmente o ônus decorrente, independentemente da fiscalização exercida pela contratante;

m) Arcar com eventuais prejuízos causados à contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos, na execução do contrato;

n) Indicar à contratante o nome de seu preposto para manter entendimento e receber comunicações ou transmiti-las ao executor do contrato conforme estabelecido no art. 68 da Lei nº 8.666/93;

o) Informar na proposta a qualificação do representante autorizado a firmar o contrato, ou seja: nome completo, endereço, CPF, Carteira de Identidade, Estado Civil, Nacionalidade e Profissão, informando qual o instrumento que lhe outorga poderes para firmar o referido contrato (Contrato Social ou Procuração);

p) Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação à cerca das atividades objeto do contrato, sem prévia autorização da contratante;

q) Assumir todas e quaisquer reclamações e arcar com os ônus decorrentes de ações judiciais, por prejuízos ávidos e originados da execução do contrato, e que sejam ajuizados contra a contratante por terceiros;

r) Submeter-se a mais ampla fiscalização da contratante, por meio de seus ficais/gestores a qualquer época durante a vigência do contrato, a qual poderá ser

s) efetuada nas dependências da contratada, tudo isso visando o rigoroso cumprimento das obrigações contratuais;
t) Fornecer o serviço de acordo com o quantitativo solicitado, através de autorização da secretaria solicitante;
u) Cumprir, durante a execução dos serviços, todas as leis e posturas federais, estaduais ou municipais vigentes e atinentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;
v) Empregar mão-de-obra especializada em quantidades suficientes para atender as demandas da contratante;
w) Fornecer, sempre que solicitado pela contratante, os esclarecimentos e as informações técnicas pertinentes à execução do objeto.

6. OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

6.1 Sem prejuízo do integral cumprimento de todas as demais obrigações decorrentes do contrato, cabe à contratante:

a) Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste procedimento;
b) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços fornecidos em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;
c) Efetuar o pagamento nas condições pactuadas;
d) Comunicar à empresa sobre possíveis irregularidades observadas nos serviços fornecidos, para imediata substituição;
e) Verificar a regularidade de habilitação antes do pagamento.

7. DA FISCALIZAÇÃO

7.1 A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

7.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 119 e art. 120 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

7.3 O fiscal da contratação anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8. DO CONTRATO

8.1 Sem prejuízo no Título III capitulo I da Lei 14.133, o contrato será formalizado e contará, necessariamente, com as condições especificadas no edital.

9. DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 Constituem motivo de rescisão, os elencados nos artigo 137 da Lei Federal 14.133/21.

10. DAESTIMATIVA DE PREÇO

10.1 O valor total para a futura contratação dos serviços está estimado em R$ 47.043,90 (quarenta e sete mil e quarenta e três reais e noventa centavos), por todo o período de vigência contratual.

10.2 O custo estimado foi apurado a partir de mapa de preços constante do processo administrativo, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas, em pesquisas de mercado.

GUADALUPE-PI, 20 DE JANEIRO DE 2022.

ÊNIO FERNADES DA SILVA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Prefeitura Guadalupe
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

ANEXO DO OBJETO

MEDICAMENTOS FARMÁCIA BÁSICA

ITEM	DESCRITIVO	UNID	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	ACICLOVIR - CONCENTRACAO/DOSAGEM 200 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	COMPRIMIDO	4000	R$ 0,15	R$ 600,00
2	ACIDO ACETILSALICILICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	COMPRIMIDO	8000	R$ 0,05	R$ 400,00
3	ACIDO ACETILSALICILICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	COMPRIMIDO	16000	R$ 0,06	R$ 960,00
4	ACIDO FOLICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMPRIMIDO	14000	R$ 0,04	R$ 560,00
5	ALBENDAZOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM: 400 MG, FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO MASTIGAVEL, VIA DE ADMINISTRACAO: ORAL.	COMPRIMIDO	4000	R$ 0,26	R$ 1.040,00
6	ALBENDAZOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM: 40 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA: SUSPENSAO ORAL, FORMA DE APRESENTACAO: FRASCO 10 ML, VIA DE ADMINISTRACAO: ORAL	FRASCO	200	R$ 0,81	R$ 162,00
7	AMBROXOL, CLORIDRATO - XAROPE ADULTO: CONCENTRACAO/DOSAGEM: 30 MG/5 ML, FRASCO COM 120 ML + 1 COPO-MEDIDA, VIA DE ADMINISTRACAO: ORAL	FRASCO	200	R$ 1,56	R$ 312,00
8	AMBROXOL, CLORIDRATO - XAROPE PEDIATRICO: CONCENTRACAO/DOSAGEM: 15 MG/5 ML, FRASCO COM 120 ML + 1 COPO-MEDIDA, VIA DE ADMINISTRACAO: ORAL	FRASCO	200	R$ 1,53	R$ 306,00
9	AMOXICILINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM: 500 MG, FORMA FARMACEUTICA: CAPSULA OU COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO: ORAL.	COMPRIMIDO	10000	R$ 0,15	R$ 1.500,00
10	AMOXICILINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM: 250MG/5ML, FORMA FARMACEUTICA: PO PARA SUSPENSAO ORAL, FORMA DE APRESENTACAO: FRASCO 60 ML, VIA DE ADMINISTRACAO: ORAL.	FRASCO	400	R$ 2,19	R$ 876,00
11	ANLODIPINO, BESILATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM: 5 MG, FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO: ORAL	COMPRIMIDO	10000	R$ 0,03	R$ 300,00
12	ANLODIPINO, BESILATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM: 10 MG, FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO: ORAL.	COMPRIMIDO	6000	R$ 0,08	R$ 480,00
13	ATENOLOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM: 100 MG, FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO: ORAL.	COMPRIMIDO	8000	R$ 0,07	R$ 560,00

14	ATENOLOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM: 50 MG, FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO: ORAL.	COMPRIMIDO	10000	R$	0,07	R$	700,00
15	AZITROMICINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM: 500 MG, FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO: ORAL.	COMPRIMIDO	8000	R$	1,07	R$	8.560,00
16	CAPTOPRIL - CONCENTRACAO/DOSAGEM: 25 MG, FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO: ORAL	COMPRIMIDO	16000	R$	0,04	R$	640,00
17	CETOCONAZOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM: 200 MG, FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO: ORAL	COMPRIMIDO	7800	R$	0,19	R$	1.482,00
18	COMPLEXO B DRAGEAS- FORMA FARMACEUTICA:COMPRIMIDO,DRAGEAS VIA DE ADMINISTRACAO: ORAL.	DRAGEAS	10000	R$	0,05	R$	500,00
19	COMPLEXO B XAROPE - FORMA FARMACEUTICA:XAROPE, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO 100 ML, VIA DE ADMINISTRACAO: ORAL.	FRASCO	400	R$	2,30	R$	920,00
20	DEXAMETASONA - CONCENTRACAO/DOSAGEM: 4 MG, FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO: ORAL	COMPRIMIDO	4000	R$	0,27	R$	1.080,00
21	DEXAMETASONA - CONCENTRACAO/DOSAGEM: 1 MG/G, FORMA FARMACEUTICA: CREME,FORMA DE APRESENTACAO: BISNAGA 10 G, VIA DE ADMINISTRACAO: TOPICA.	BISNAGA	400	R$	0,92	R$	368,00
22	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM: 2 MG, FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO: ORAL.	COMPRIMIDO	10000	R$	0,04	R$	400,00
23	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM: 0,4 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO ORAL, FORMA DE APRESENTACAO: FRASCO 100 ML, VIA DE ADMINISTRACAO: ORAL.	FRASCO	200	R$	1,49	R$	298,00
24	DICLOFENACO SODICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM: 50 MG, FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO: ORAL	COMPRIMIDO	10000	R$	0,07	R$	700,00
25	DIMETICONA - CONCENTRACAO/DOSAGEM: 75MG/ML, FORMA DE APRESENTACAO: FRASCO 30 ML, VIA DE ADMINISTRACAO: ORAL	FRASCO	200	R$	0,97	R$	194,00
26	DIPIRONA SODICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM: 500 MG, FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO: ORAL.	COMPRIMIDO	14000	R$	0,13	R$	1.820,00
27	ENALAPRIL - CONCENTRACAO/DOSAGEM: 10 MG, FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO: ORAL	COMPRIMIDO	6000	R$	0,05	R$	300,00
28	ENALAPRIL - CONCENTRACAO/DOSAGEM: 20 MG, FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO: ORAL.	COMPRIMIDO	16000	R$	0,07	R$	1.120,00

29	ETINILESTRADIOL + LEVONORGESTREL - CONCENTRACAO/DOSAGEM: 0,03 MG + 0,15 MG, FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO: ORAL.	COMPRIMIDO	16000	R$	0,07	R$	1.120,00
30	FUROSEMIDA - CONCENTRACAO/DOSAGEM: 40 MG, FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO, FORMA DE APRESENTACAO: COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO: ORAL.	COMPRIMIDO	10000	R$	0,05	R$	500,00
31	HIDROCLOROTIAZIDA - CONCENTRACAO/DOSAGEM: 25 MG, FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO: ORAL	COMPRIMIDO	14000	R$	0,05	R$	700,00
32	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO - CONCENTRACAO/DOSAGEM: 62MG/ML, FORMA FARMACEUTICA :SUSPENSÃO ORAL, FORMA DE APRESENTACAO: FRASCO COM 100 ML,VIA DE ADMINISTRACAO :ORAL.	FRASCO	200	R$	1,48	R$	296,00
33	IBUPROFENO - CONCENTRACAO/DOSAGEM: 600 MG, FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO REVESTIDO, VIA DE ADMINISTRACAO: ORAL	COMPRIMIDO	8000	R$	0,16	R$	1.280,00
34	LOSARTANA POTASSICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM: 50 MG, FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO, VIA DE ADMNISTRACAO: ORAL.	COMPRIMIDO	10000	R$	0,07	R$	700,00
35	METFORMINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM: 500 MG, FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO REVESTIDO, VIA DE ADMINISTRACAO: ORAL.	COMPRIMIDO	8000	R$	0,07	R$	560,00
36	METFORMINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM: 850 MG, FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO REVESTIDO, VIA DE ADMINISTRACAO: ORAL.	COMPRIMIDO	10000	R$	0,07	R$	700,00
37	METILDOPA - CONCENTRACAO/DOSAGEM: 250 MG, FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO: ORAL.	COMPRIMIDO	4000	R$	0,41	R$	1.640,00
38	METRONIDAZOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM: 250 MG, FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO: ORAL	COMPRIMIDO	2000	R$	0,09	R$	180,00
39	METRONIDAZOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM: 40 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA: SUSPENSAO ORAL, FORMA DE APRESENTACAO: FRASCO 100 ML COM DOSADOR, VIA DE ADMINISTRACAO: ORAL.	FRASCO	200	R$	4,71	R$	942,00
40	NEOMICINA+BACITRACINA - FORMA FARMACEUTICA: CREME,FORMA DE APRESENTACAO: BISNAGA 15 GR, VIA DE ADMINISTRACAO : TOPICA	BISNAGA	200	R$	1,28	R$	256,00
41	NIFEDIPINO - CONCENTRACAO/DOSAGEM: 20 MG, FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO: ORAL.	COMPRIMIDO	4000	R$	0,29	R$	1.160,00
42	NIFEDIPINO - CONCENTRACAO/DOSAGEM: 10 MG, FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO: ORAL.	COMPRIMIDO	6000	R$	0,52	R$	3.120,00

43	NIMESULIDA - CONCENTRACAO/DOSAGEM: 100 MG, FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO: ORAL	COMPRIMIDO	10000	R$ 0,07	R$ 700,00
44	NIMESULIDA - CONCENTRACAO/DOSAGEM: 50 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO ORAL, FORMA DE APRESENTACAO: FRASCO 15 ML, VIA DE ADMINISTRACAO: ORAL	FRASCO	200	R$ 1,27	R$ 254,00
45	NISTATINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 100.000 UI/G, FORMA FARMACEUTICA: CREME VAGINAL, FORMA DE APRESENTACAO: BISNAGA DE 60G, ACOMPANHADO DE APLICADORES DESCARTÁVEIS, VIA DE ADMINISTRACAO: VAGINAL	BISNAGA	200	R$ 4,13	R$ 826,00
46	OMEPRAZOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM: 20 MG, FORMA FARMACEUTICA: CAPSULA, VIA DE ADMINISTRACAO: ORAL	CPSULA	3.000	R$ 0,09	R$ 270,00
47	PARACETAMOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM: 200 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO ORAL , FORMA DE APRESENTACAO: FRASCO 15 ML, VIA DE ADMINISTRACAO: ORAL.	FRASCO	410	R$ 0,66	R$ 270,60
48	PARACETAMOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM :750 MG, FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO: ORAL	COMPRIMIDO	10000	R$ 0,14	R$ 1.400,00
49	PREDNISONA - CONCENTRACAO/DOSAGEM: 20 MG, FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO: ORAL.	COMPRIMIDO	3.000	R$ 0,16	R$ 480,00
50	PROMETAZINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM: 25 MG, FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO: ORAL.	COMPRIMIDO	1000	R$ 0,20	R$ 200,00
51	SAIS DE REIDRATACAO ORAL - FORMA FARMACEUTICA: PO, FORMA DE APRESENTACAO: EM ENVELOPE 27,9 G, VIA DE ADMINISTRACAO: ORAL.	ENVELOPE	1630	R$ 0,51	R$ 831,30
52	SECNIDAZOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM: 1000MG, FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO :ORAL	COMPRIMIDO	3.000	R$ 0,39	R$ 1.170,00
53	SINVASTATINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM: 20 MG, FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO: ORAL.	COMPRIMIDO	5.000	R$ 0,07	R$ 350,00
				VALOR TOTAL	R$ 47.043,90